



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 003/2013 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 003/2013-CLDF**, processo nº 001-000.674/2012 que tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes para a CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no **dia 09 de abril de 2013, às 10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2013.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



PROCESSO Nº: 001-000674/2012

TIPO: Menor preço Global– **LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Lei nº 4.611/2011, art. 25)**

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/04/2013

INTERESSADO: Setor de Protocolo Legislativo e Outros

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: R\$ 70.088,94 (setenta mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 525/2012 e nº 189/2012, publicados no DCL de 05/10/12 e 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes para a CLDF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 4.611/2011, Ato da Mesa Diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes para a CLDF, com assistência técnica em Brasília – DF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06), de acordo com o estabelecido no artigo 2º Lei 4.611, de 06/08/2011.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trate o inciso II do caput deste artigo;



2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.2º de referida Lei;

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.2º da Lei nº 4.611/2011;

2.3.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.3.10. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes ou empresário individuais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital, respeitado, inclusive, o disposto no **artigo 2º, incisos III E IV da Lei Distrital nº 4.611/2011**;

3.3.4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EPP OU COOPERATIVA, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTE EDITAL.

3.3.5. No caso de empresários individuais serão exigidos os seguintes documentos:

I - CARTEIRA DE IDENTIDADE;

II - INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 003/2013-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 003/2013-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.9.5 – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.11. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.14. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.



4.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados. As licitantes que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.15.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.17. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.18. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.19. A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais ou equipamentos a serem adquiridos** de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário dos materiais ou equipamentos, consoante relação discriminada no Anexo I do Edital – PLANILHA DE PREÇOS e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo de fornecimento do material** indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.7 – **apresentar obrigatoriamente folder, prospecto ou catálogo do produto cotado, contendo a indicação das especificações** exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.8 - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações



financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope **DOCUMENTAÇÃO** as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – **Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

IV – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;



VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1)

a) Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social. No entanto, as empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.9. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.10. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.11. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

6.12. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, embora se faça necessária a cotação dos itens conforme **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV**, e atendidas as demais condições estabelecidas neste pregão.



7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A **critério do Pregoeiro**, a licitante declarada vencedora de cada item apresentará, caso os prospectos e folders não sejam suficientes, as amostras dos objetos a serem fornecidos para a CLDF, na Sala da CPL/CLDF, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o término da sessão de abertura e julgamento do pregão.

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do item a que se refere este Pregão.

8.3. As amostras serão analisadas pelo órgão solicitante (campo "**Interessado**"), e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

8.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

8.5. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

8.6. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.7. As amostras ficarão sob a guarda do Setor solicitante (campo "**Interessado**") até a homologação do certame pelos Ordenadores de Despesa da CLDF, e serão, posteriormente, devolvidas ao licitante/abatidas da quantidade a ser entregue.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.



9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte à sessão.

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

10.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura de contrato** a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme previsto na cláusula 14.1 do instrumento contratual, Anexo II do edital.

11.2 A adjudicatária fica obrigada a:

11.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de três dias úteis, contados da notificação.

11.2.2 - entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.2.3 - promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega, montagem e instalação dos materiais objeto deste edital será realizada nos setores especificados no item 04 do Termo de Referência, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;



12.2. Constatada qualquer irregularidade nos materiais ou equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

12.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia incluirá, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Legislativa do DF, pelo prazo de 60 (sessente) meses.

13.2. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia integral durante o prazo de validade** contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando a expensas da adjudicatária a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

13.3. A entrega dos bens do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar de apresentar amostra, quando exigido, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de:

a) **R\$ 20,00 (vinte reais)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.



14.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

14.6 Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de entrega dos materiais, fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

16.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

16.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.



16.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo: 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: **4490-52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

18.8. Este Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

18.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

18.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2013.

Aloísio Antônio de M . Evaristo
Pregoeiro CPL/CLDF



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, montagem e instalação de arquivos deslizantes, fixos e componente de arquivamento para caixas Box, pastas "AZ", pasta suspensa e/ou materiais diversos em sistema de arquivamento mecânico, constando paredes ou quadros, confeccionados em chapa de aço, estampados e dobrados a frio, com furos, permitindo ajuste de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O objeto a ser adquirido através deste termo de referência é composto por um conjunto de arquivo deslizante com as seguintes especificações:

2.1.1 - Base deslizante: Quadro em perfil "U" em chapa de aço SAE 1010 bitola 13, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação da estrutura do módulo, formada com perfis laterais dobrados conectados entre si, para formar a profundidade dos módulos, por junções internas aparafusadas. As bases deslizantes dos módulos terminais deverão ser providas de garras de segurança em toda a extensão lateral dos módulos e engatadas nas duas abas laterais do perfil "U" dos trilhos. Todas as partes das bases deslizantes deverão ser padronizados e com componentes parafusados, permitindo versatilidade para desmontagem e remontagem com larguras e profundidades diferentes das originais.

2.1.2 - Rodas: Roda usinadas em aço com princípio antiderrapante através de recartilhagem interna no canal central, duas abas laterais de guia, para perfeito encaixe nos trilhos, diâmetro de 120 mm e largura de 28 mm, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações, rolamento de esferas, rígidos e com faces blindadas classe zz, de modo a não requerer lubrificação, mancal em aço usinados, diâmetro de 72mm, com rosca integrada para afixação na estrutura da base deslizante

2.1.3 - Eixo: Eixo em aço maciço com 20 mm de espessura soldados as rodas, e mancais encaixados juntamente com os rolamentos, unidos para tração através de



eixos tipo “cardan” no formato oitavado, com sistema de engate e travamento através de parafusos de aço.

2.1.4 - Trilhos com estrado: Trilhos para deslizamento dos arquivos em formato triangular com 25 mm de parede fixados em viga metálica com mini rampas, confeccionado em perfil de aço maciço com base plana, para maior contato com as rodas, soldado a perfil de chapa de aço, dobrada em forma de “U”. Os trilhos deverão ser fixados ao piso, totalmente nivelados e futuras ampliações as junções dos trilhos aão apoiadas com almas internas de aço que evitem saliências que possam provocar trepidações na movimentação dos módulos. Sistema de redução e transmissão proporcionado uma movimentação leve, fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalados diretamente na base, com correntes de padrão industrial (1/2” x 5/16”) e engrenagens asa 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1 nos módulos com até 5,00 metros de largura, nos módulos com larguras superiores o sistema será através de múltiplas transmissões com redução de 9:1, reparação através da retirada do tampo inferior.

2.1.5 - Paredes laterais e internas: Estrutura confeccionada em chapa de aço SAE 1010 bitola 18, com diversas dobras formando colunas, sem quinas ou saliências constituindo uma única peça (monobloco) evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares do lado interno da parede a cada 25 mm para encaixe e regulagem das prateleiras sem a necessidade de ferramentas, com pontos indicativos para posicionamento e nivelamento na altura desejada.. As paredes laterais e intermediárias devem ser dotadas com múltiplas dobras formando colunas que reforçam a estrutura do módulo.

2.1.6 - Blindagem interna: Os módulos simples devem possuir fundo externo e os duplos um fundo divisor, que protejam e evitem a ultrapassagem dos objetos (caixas-arquivo e pastas pendulares) entre as faces.

2.1.7 - Painel frontal de acabamento: Painel frontal confeccionado em chapa de aço bitola 18, com cantos arredondados, deverá ser de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado. Podendo ser dividido em três painéis, superior, inferior e de acabamento central responsável pela sustentação do sistema de acionamento do manípulo em caso elétrico mecânico. Os painéis deverão ser encaixados ou parafusados a estrutura dos módulos, de forma a permitir o acesso pelo painel frontal ao sistema de tração, sem a necessidade de retirada de todo material arquivado.



2.1.8 - Prateleira reforçada: Prateleira confeccionadas em aço, com dobramento triplo nas duas bordas maiores, viga central (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos, sustentado através de suporte no formato “U”, formando duas paredes, permitindo indistintamente em ambos os lados, a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, comprovada sua resistência através de laudo de capacidade de carga de até 100 kg com deflexão máxima de 3,0 mm.

2.1.9 - Componentes internos: Os suportes de sustentação dos componentes internos devem ser fabricados em chapa 18 dobrada no formato “U”. Todos os componentes internos como prateleiras, gavetas, base para pastas, etc., devem ser confeccionados em chapa 18.

2.1.9.1- Componentes fixo: Componente fixo de arquivamento para sistema deslizante com capacidade de carga de até 100 Kg com deflexão máxima de 3,0 mm, comprovada através de laudo emitido pelo IPT ou qualquer outra entidade reconhecida pelo INMETRO.

2.1.9.2 – Componentes Retrátil: Componente retrátil de arquivamento para sistema deslizante confeccionado em quadro com chapa de aço bitola 20, dispositivo providos de trilhos telescópicos, munidos de puxador em toda a sua extensão, possibilitando a aplicação com regulagem de distancia de diversos tipos de diversos internos modelo CT3, capacidade de carga de até 75 Kg comprovada através de laudo emitido pelo IPT ou qualquer outra entidade reconhecida pelo INMETRO.

2.1.10 – Acionamento (Movimentação): Cada módulo deslizante deverá possuir um mecanismo de acionamento, operado por meio de um manípulo de três pontas recortados a laser com esferas rotativas de PVC, o esforço deverá ser transmitido as rodas mediante um sistema de dupla transmissão com engrenagens ASA 40 de 11 para 20 dentes e correntes de padrão industrial (1/2” x 5/16”).

2.1.11 - Sistema de vedação e amortecimento entre módulos: Todos os módulos deverão ser providos de borracha vulcanizada, para vedação no contorno das faces que na posição fechada devem juntar-se totalmente uns aos outros, que restringem de modo satisfatório a infiltração de poeira e protegidos os documentos arquivados e proteger contra impacto.

2.1.12 - Sistema de travamento:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2.1.12.1 - Trava individual: Cada módulo deslizante deverá contar com trava manual embutida no cubo do manípulo, com o pino interno de forma que a mesma permaneça no interior do cubo em ambos os estágios (movimentação e travamento), sendo acionada através de esferas giratórias vermelha com 35 mm de diâmetro.

2.1.12.2 - Trava geral: O sistema mecânico de fechamento e trancamento do conjunto instalado no módulo terminal através de uma única chave tipo tetra ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos próprios trilhos evitando furar o piso existente, proporcionando maior segurança ao sistema.

2.1.13 - Sistema anti tombamento: O sistema anti tombamento deve ser instalado diretamente na base, com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão, para evitar o tombamento acidental ou por uso inadequado, confeccionadas em chapa de aço 11”, comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo com 150 kg de carga, uniformemente distribuído em toda a altura da face, em uma distancia percorrida de 1000mm a uma velocidade media de 10m/mim, confirmando através de relatório técnico fornecido pelo IPT.

2.1.14 - Porta etiqueta: Todos os módulos devem possuir porta etiquetas confeccionadas em acrílico transparente fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas.

2.1.15 - Pintura: Todas as peças confeccionadas em aço deverão sofrer tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Após tratamento as peças serão pintadas através do processo eletrostático, com tinta na cor bege à base de resina epóxi-pó de ação antimicrobacteriana, a qual inibe a proliferação de bactérias e fungos nas superfícies pintadas, garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de microorganismos, problemáticos a saúde, não agride o meio ambiente o sistema antimicrobiano é permanente e ativo ao longo de toda a vida útil da tinta atendendo a norma JIS 2801 – Japan, utilizando método qualitativos “Agar Diffusion Methods” e quantitativos “Log reduction”. Modelo AD1.

2.1.16- Rodapé: Em faixa frisada de neopreme com 150 mm de altura.

2.1.17- Plataforma: Estrado sobreposto a plataforma, confeccionado em MDF com 20mm, revestido com carpete em placa 60,96 x 60,96 cm, Boucle multilevel para trafego extra pesado, fibra 26 onças, 100 % Eco Solution Q SD Nylon, tintura 100 %



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

tingido no processo de extrusão, base primária sintética ou vulcapiso vinílico na cor cinza, permitindo que os trilhos fiquem embutidos. Rampa de acabamento em toda lateral de acesso aos corredores de consulta, eliminando degraus causados pelos trilhos e estrado, facilitando o acesso de deficientes físicos e circulação de carrinhos, nos demais lados do estrado perfis metálicos para acabamento.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço consiste na entrega, instalação e montagem dos arquivos deslizantes, que deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no item 2.

3.2 - Antes da montagem dos arquivos deslizantes, será necessário que a empresa contratada apresente um projeto com *layout* de como ficará o local onde serão instalados os arquivos deslizantes, com as quantidades de módulos, o comprimento/profundidade e as possibilidades de aproveitamento máximo do espaço disponível, o qual deverá ser aprovado pela equipe do Setor de Gestão de Documentos e Arquivos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (*)	UNIDADE	QUANT
1	Fornecimento, montagem e instalação de arquivos deslizantes e fixos, com face móvel ou fixa de modulo simples ou duplos com medidas 210 a 425 (p) x 1000 a 1200(L) x 2025 a 2950(H)mm de medidas internas, sem componentes internos	un	9
2	Serviços de confecção e instalação de prateleiras com dimensões de profundidade 200 a 415mm x altura externa 20mm x largura 1000 a 1200mm, confeccionadas em aço dobramento triplo nas bordas maiores, viga central (reforço)	un	38
3	Serviço de confecção e instalação de dispositivo providos de trilhos telescópicos , confeccionado em chapa de aço dobrado, munidos de puxador em toda a sua extensão, possibilitando a aplicação com regulagem de distancia de diversos tipos , de diversos internos	un	10
4	Arquivo fixo com 950mm(P) x 1300mm(L) x 2300mm com unidade interna com acesso direto pela parte frontal, sem componentes interno, para armazenamento de diferentes tipos de matérias para aplicações em escritórios, em chapa de aço SAE 1010, com duas portas móveis	un	3



5	Upgrade do arquivo deslizante de modulo simples fixo para modulo simples deslizante, acrescentando um manipulô, (5 faces de arquivo com medidas 425 (p) x 1000 (L) x 2950(H)mm de medidas internas).	un	1
6	Serviço de confecção e instalação de metro quadrado de estrado ou plataforma instalado conjuntamente com os trilhos, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de fixar ou danificar o piso existente. Estrado sobreposto a plataforma, confeccionado em MDF com 20mm, revestido com placa 60,96x60,96cm, Boucle multilevel para trafego extra pesado, fibra 26 onças ou 881 g M2, 100% Eco Solution Q SD Nylon.	m	9

***Quadro resumo das quantidades**

1 - Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa – FASCAL			
1	Arquivo fixo com 950mm(P) x 1300mm(L) x 2300mm com unidade interna com acesso direto pela parte frontal, sem componentes interno, para armazenamento de diferentes tipos de matérias para aplicações em escritórios, em chapa de aço SAE 1010, com duas portas móveis	un	1
2	Fornecimento, montagem e instalação de arquivos deslizantes de modulo duplo com medidas 210 a 425 (p) x 1000 a 1200(L) x 2025 a 2950(H)mm de medidas internas, sem componentes internos	un	1
3	Serviços de confecção e instalação de prateleiras com dimensões de profundidade 200 a 415mmxaltura externa 20mm x largura 1000 a 1200mm, confeccionadas em aço dobramento triplo nas bordas maiores, viga central (reforço)	un	6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4	Serviço de confecção e instalação de dispositivo providos de trilhos telescópicos , confeccionado em chapa de aço dobrado, munidos de puxador em toda a sua extensão, possibilitando a aplicação com regulagem de distancia de diversos tipos , de diversos internos	un	8
5	Serviço de confecção e instalação de metro quadrado de estrado ou plataforma instalado conjuntamente com os trilhos, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de fixar ou danificar o piso existente. Estrado sobreposto a plataforma, confeccionado em MDF com 20mm, revestido com placa 60,96x60,96cm, Boucle multilevel para trafego extra pesado, fibra 26 onças ou 881 g M2, 100% Eco Solution Q SD Nylon.	m ²	1

2 - PROTOCOLO LEGISLATIVO 1o Andar

1	Fornecimento, montagem e instalação de arquivos deslizantes, com face móvel de modulo duplo com medidas 210 a 425 (p) x 1000 a 1200(L) x 2025 a 2950(H)mm de medidas internas, sem componentes internos	un	1
2	Serviços de confecção e instalação de prateleiras com dimensões de profundidade 200 a 415mmxaltura externa 20mm x largura 1000 a 1200mm, confeccionadas em aço dobramento triplo nas bordas maiores, viga central (reforço)	un	14
3	Serviço de confecção e instalação de metro quadrado de estrado ou plataforma instalado conjuntamente com os trilhos, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de fixar ou danificar o piso existente. Estrado sobreposto a plataforma, confeccionado em MDF com 20mm, revestido com placa 60,96x60,96cm, Boucle multilevel para trafego extra pesado, fibra 26 onças ou 881 g M2, 100% Eco Solution Q SD Nylon.	m	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

3- CEOF- Comissão Especial Orçamento e Finanças			
1	Arquivo fixo com 950mm(P) x 1300mm(L) x 2300mm com unidade interna com acesso direto pela parte frontal, sem componentes interno, para armazenamento de diferentes tipos de matérias para aplicações em escritórios, em chapa de aço SAE 1010, com duas portas móveis	un	2
2	Serviços de confecção e instalação de prateleiras com dimensões de profundidade 200 a 415mmxaltura externa 20mm x largura 1000 a 1200mm, confeccionadas em aço dobramento triplo nas bordas maiores, viga central (reforço)	un	12
3	Serviço de confecção e instalação de dispositivo providos de trilhos telescópicos , confeccionado em chapa de aço dobrado, munidos de puxador em toda a sua extensão, possibilitando a aplicação com regulagem de distancia de diversos tipos , de diversos internos	un	2

4- SGDA			
1	Upgrade do arquivo deslizante de modulo simples fixo para modulo simples deslizante, acrescentando um manipulador, (5 faces de arquivo com medidas 425 (p) x 1000 (L) x 2950(H)mm de medidas internas.	un	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5- BIBLIOTECA			
1	Fornecimento, montagem e instalação de arquivos deslizantes de modulo duplo com medidas 210 a 425 (p) x 1000 a 1200(L) x 2025 a 2950(H)mm de medidas internas, sem componentes internos	un	7
2	Serviços de confecção e instalação de prateleiras com dimensões de profundidade 200 a 415mmxaltura externa 20mm x largura 1000 a 1200mm, confeccionadas em aço dobramento triplo nas bordas maiores, viga central (reforço)	un	6
3	Serviço de confecção e instalação de metro quadrado de estrado ou plataforma instalado conjuntamente com os trilhos, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de fixar ou danificar o piso existente. Estrado sobreposto a plataforma, confeccionado em MDF com 20 mm, revestido com placa 60,96 x 60,96 cm, Boucle multilevel para trafego extra pesado, fibra 26 onças ou 881 g M2, 100% Eco Solution Q SD Nylon.	m ²	7

5. JUSTIFICATIVA

Após a instalação dos novos arquivos deslizantes, adquiridos no ano de 2011, os setores acima citados solicitaram ao SGDA o complemento de módulos de arquivos fixos e deslizantes, uma vez que não possuíam mais espaço e mobiliário adequados para acondicionar documentos originados em função de novas rotinas e estrutura da nova sede.

O SGDA após receber solicitação de acréscimo destas unidades realizou assistência técnica nos referidos setores para avaliar quais e quantos mobiliários seriam necessários para se adequarem ao sistema de gestão de documentos da CLDF. O resultado desse trabalho, nos forneceu elementos para elaborar este Termo de Referência.

A gestão preventiva eficaz, prevendo o crescimento estimativo anual, será alcançada com a aquisição do referido mobiliário. Para que este crescimento seja possível é imprescindível a compra destes complementos com o fabricante TECNOLACH SISTEMAS DESLIZANTES, ou algum compatível ou similar, para que possa fazer o encaixe dos módulos já existentes e garantam o mesmo padrão já adotado (modelo, cor, tamanho e estrutura).

6. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

O equipamento deve ser instalado nas dependências da nova sede da CLDF nos setores especificados nos itens 4.

7. GARANTIA

A garantia incluirá, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Legislativa do DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica permanente em Brasília. Todo o mecanismo de tração deve, independente da estrutura se necessário reparos, ser substituído sem a necessidade de remoção do material arquivado

9. PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO

Após recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá entregar o mobiliário em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A entrega do material será acompanhada pelos chefes dos setores requisitantes.
- Os chefes deverão atestar o recebimento do bem citado neste termo de referência.
- Os custos da entrega e de eventual montagem do material correrão integralmente por conta da empresa vencedora.
- Toda falha de instalação ou funcionamento detectada durante o período de garantia, o SGDA comunicará a empresa vencedora para que providencie de imediato a regularização da falha.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.

RICARDO SANCHES SÃO PEDRO
Chefe do Setor de Gestão de Documentos e Arquivos

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA
Gerente Coordenador do FASCAL

LESLIE REGINA DELLA GIUSTINA
Chefe do Setor de Biblioteca

MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL
Chefe do Setor de Protocolo Legislativo



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 003/2013**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 003/2013**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 2º, incisos III, IV, V, VII e IX, da **Lei Distrital nº 4.611/2011**, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 003/2013** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 003/2013** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa, ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), com direito a tratamento diferenciado, na forma estabelecida nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

.....-....., de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO III



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2013

PROCESSO Nº 001-000.674/2012

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES PARA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CÂMARA LEGISLATIVA**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto o fornecimento de materiais/equipamentos descritos na cláusula primeira abaixo, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 003/2013-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.674/2012**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes para a CLDF**, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá cumprir o contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.1.2 Entregar os equipamentos, devidamente montados e instalados, em no máximo 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente instrumento.

2.1.3 apresentar garantia de 60 (sessenta) meses contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data da entrega, devendo essa informação constar em sua embalagem.

2.1.4 a garantia será integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando às expensas da CONTRATADA a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

2.1.5 Todos os produtos repostos na garantia deverão ter no mínimo um ano de validade, contados a partir da data da reposição.



2.1.6 Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, o proponente vencedor deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação.

2.1.7 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CLDF rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias.

2.1.8 Caso o produto oferecido venha a causar algum dano aos equipamentos que o utilizam, fica a CONTRATADA obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos, no prazo máximo de 15 dias, sendo oferecido o devido contraditório e a ampla defesa à respectiva fornecedora.

2.1.9 Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.10 Efetuar a correção de defeitos e proceder às verificações técnicas necessárias.

2.1.11 Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

2.1.12 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

2.1.14 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

2.1.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.1.16 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

2.1.17 Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do contrato;

2.2.2 – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3 – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução do contrato.

2.3 A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material reposto não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:



3.1.1 - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização do fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

3.1.3 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

3.1.4 - Sustar a execução do contrato, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.6 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação e montagem dos equipamentos pela CONTRATADA;

3.1.7 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 Cabe ao executor do contrato:

4.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2 - certificar a entrega dos equipamentos/materiais e eventuais reposições, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem pensados ao contrato;

4.2.3 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

4.2.4 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar as reposições dos materiais na garantia;

4.2.5 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

4.2.6 - fazer cumprir o disposto no Decreto nº 32.598/2011, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.

6.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



6.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do Decreto nº 32.598/2011, assim como as certidões de regularidade com a Previdência Social - CND/INSS, Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, (Lei nº 8.036/90), todas em plena validade.

6.4 O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento de materiais/equipamentos.

6.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

6.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do fornecimento contratado, assim como pela recusa injustificada em assinar o contrato, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

d) Multa de 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente



devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

7.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

8.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

8.3.2 – o atraso injustificado na substituição dos materiais e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

8.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93. 3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do fornecimento dos materiais, após o "aceite" do executor do contrato ou do responsável designado pela CLDF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programa de Trabalho 0112260058517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo 0065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Plano Piloto; Elemento de despesa 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 20013NE0000 sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 A prestação do fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 003/2013-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.674/2012-CLDF**.

11.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 003/2013-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

14.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

14.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº _____
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	09	Fornecimento, montagem e instalação de arquivos deslizantes e fixos, com face móvel ou fixa de modulo simples ou duplos com medidas 210 a 425 (p) x 1000 a 1200(L) x 2025 a 2950(H)mm de medidas internas, sem componentes internos		
02	38	Serviços de confecção e instalação de prateleiras com dimensões de profundidade 200 a 415mmxaltura externa 20mm x largura 1000 a 1200mm, confeccionadas em aço dobramento triplo nas bordas maiores, viga central (reforço)		
03	10	Serviço de confecção e instalação de dispositivo providos de trilhos telescópicos, confeccionado em chapa de aço dobrado, munidos de puxador em toda a sua extensão, possibilitando a aplicação com regulagem de distancia de diversos tipos, de diversos internos		
04	03	Arquivo fixo com 950mm(P) x 1300mm(L) x 2300mm com unidade interna com acesso direto pela parte frontal, sem		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2013

Folha nº
Processo nº 001-000.674/2012
Rubrica: _____
Matrícula: _____

		componentes interno, para armazenamento de diferentes tipos de matérias para aplicações em escritórios, em chapa de aço SAE 1010, com duas portas móveis		
05	01	Upgrade do arquivo deslizante de modulo simples fixo para modulo simples deslizante, acrescentando um manipululo, (5 faces de arquivo com medidas 425 (p) x 1000 (L) x 2950(H)mm de medidas internas).		
06	09	Serviço de confecção e instalação de metro quadrado de estrado ou plataforma instalado conjuntamente com os trilhos, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações sem a necessidade de fixar ou danificar o piso existente. Estrado sobreposto a plataforma, confeccionado em MDF com 20mm, revestido com placa 60,96x60,96cm, Boucle multilevel para trafego extra pesado, fibra 26 onças ou 881 g M2, 100% Eco Solution Q SD Nylon.		
PREÇO TOTAL GLOBAL			R\$	